Luta pela Regulamentação do Ato Médico

Ato Médico

Artigo 1º - Ato médico é todo procedimento destinado à prestação de assistência à saúde humana, que, por sua natureza, é privativa de

profissional médico habilitado segundo os termos da lei.

Parágrafo 1º - Em virtude de sua complexidade, explícita ou não, e relevância para a integridade da saúde física e psíquica do ser humano, na sua dimensão individual ou coletiva, o ato médico exige, para sua execução, o conhecimento pleno, integrado e reconhecido de anatomia, fisiologia, fisiopatologia, anatomia patológica dos órgãos, aparelhos e sistemas do corpo humano, semiologia e propedêutica clínica, epidemiologia, farmacologia, terapêutica clínica e cirúrgica, com a finalidade de diagnóstico, prevenção, tratamento e recuperação das doenças.

Parágrafo_2º - O exercício profissional da Odontologia exclui-

se da qualidade exclusiva de ato médico, nos termos da lei.

Parágrafo 3º - Compete ao Conselho Federal de Medicina, órgão normatizador e fiscalizador do exercício da medicina no País, dirimir dúvidas sobre definição de atos médicos.

Artigo 2º - O exercício profissional das demais atividades de assistência à saúde humana é dirigido ao auxílio do diagnóstico ou da terapêutica.

Artigo 3º - A infração aos dispositivos desta Lei configura crime de exercício ilegal da Medicina, no termos do Código Penal Brasileiro.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Proposta de 13/09/95

Reflita sobre o Tema. Verifique como esta proposta influi no seu trabalho. Lute pelo exercício pleno de sua atividade!

As entidades são mais fortes quanto maior é a nossa participação. CFM, AMB e a SBMFR estão juntos lutando pelo Exercício Ético da Atividade Médica. A força da representatividade institucional depende da sua colaboração.

Participe! Discuta cada ponto desta proposta e envie suas críticas e sugestões. Afinal, você é a pessoa mais importante neste trabalho.

Linamara Rizzo Battistella

Dr. Demétrio Praxedes

Obrigada e Desculpe!

A Acta Fisiátrica quer corrigir um grave erro ocorrido durante a publicação do volume 2 nº 2, quando o enfoque eram os Protocolos de Avaliação nas Síndromes Incapacitantes.

A autoria do Dr. Demétrio Praxedes, que colaborou em muitos dos Protocolos e desenvolveu o Protocolo para avaliação dos amputados, foi omitida.

Lamentamos este triste engano, pois esta seria mais uma oportunidade de destacar o trabalho deste brilhante colega, que muito honra a classe médica. Perdemos uma oportunidade, não vamos perder a segunda. Nossa homenagem e nossos agradecimentos ao Dr. Praxedes pelo auxílio fundamental nas publicações Valorizando e Exame Clínico partes I e II.

Linamara Rizzo Battistella

Parabenizando Denise Xeres

Recebemos na Divisão de Medicina de Reabilitação o exemplar da Tese defendida pela Doutora Denise Rodrigues Xeres, para obtenção do grau de Mestre na Universidade Federal do Rio de Janeiro – Disciplina de Fisiatria.

Estou certa que o importante trabalho "Análise de Fatores Prognósticos para o Fortalecimento do Quadriceps pela Eletroestimulação Neuromuscular em Pacientes Portadores de Lesão Raquimedular Completa" será um poderoso instrumento de consulta para todos os profissionais envolvidos na Reabilitação.

Receba nossos calorosos aplausos.

Linamara Rizzo Battistella